



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 419, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

[Handwritten signature]
Presidente Alves do Riocha
Chefe de Gabinete
Câmara Municipal de S.J.P.
RECEBEMOS
20/02/2024
08h 35 minutos

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 1.135, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1995, JÁ MODIFICADO PELAS LEIS 25/2001, 36/2008, 37/2009, 13/2011, 09/2012, 54/2014, 90/2015, 158/2017, 214/2019, 216/2019, 229/2019, 276/2020, 280/2020, 284/2020, 286/2020 E 385/2023, PARA REAJUSTAR O VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, E DE PEDAGOGO, ALÉM DE CONTER OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de São João do Paraíso, Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo IV da Lei Municipal nº 1.135, de 20 de novembro de 1995, já modificado pelas leis 25/2001, 36/2008, 37/2009, 13/2011, 09/2012, 54/2014, 90/2015, 158/2017, 214/2019, 216/2019, 229/2019, 276/2020, 280/2020, 284/2020, 286/2020 E 385/2023, para reajustar o vencimento dos cargos de provimento efetivo de “Professor do Ensino Infantil e Fundamental” e de “Pedagogo”, conforme especificado abaixo:

Cargo	Escolaridade Mínima	Carga-horária Semanal	Vencimento Mensal
Professor do Ensino Infantil e Fundamental	Permanece inalterada	Permanece inalterada	RS 2.367,25
Pedagogo	Permanece inalterada	Permanece inalterada	RS 2.367,25

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

São João do Paraíso MG, 19 de fevereiro de 2024.

[Handwritten signature]
Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita de São João do Paraíso MG

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 26 / 02 / 2024
[Handwritten signature]
Presidente da Câmara Municipal

[Handwritten signature]
POLIANA
NOVAIS LIBARINO
VEREADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

CONSIDERANDO:

- ✓ Projeto de Lei nº _____/2024 considerando reajustes para Professores e Pedagogos.

Cálculos consideram alterações a partir de FEVEREIRO/2024.

CONSIDERANDO O SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG					
DESCRIÇÃO	REALIZADO Exercício de 2022	REALIZADO Exercício de 2023	ESTIMATIVA Exercício de 2024	ESTIMATIVA Exercício de 2025	ESTIMATIVA Exercício de 2026
Receita Corrente Líquida do Município	76.074.796,47	79.789.733,10	80.903.644,18	83.330.753,50	85.830.676,10
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)	31.782.394,03	39.137.214,59	41.315.273,72	43.612.402,93	46.037.252,53
Percentual de aplicação	41,78%	49,05%	51,07%	52,34%	53,63%

1.1 - 2022 e 2023 = RCL e Gastos com Pessoal, dados extraídos das prestações de contas do Siconfi.

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL:

Baseada na Receita Corrente Líquida apurada em 2023: 79.789.733,10

2.1 - Receita Corrente Líquida para 2024: Consideramos os índices de inflação da projeção para 2023 em 3,25% (Resolução 4.831/2020 do Banco Central: www.bcb.gov.br).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

2.2 - Receita Corrente Líquida para 2025: Consideramos os índices de inflação da projeção para 2024 em 3,00% (Resolução 4.918/2021 do Banco Central: www.bcb.gov.br).

2.3 - Receita Corrente Líquida para 2026: Consideramos os índices de inflação da projeção para 2025 em 3,00% (Resolução 5.018/2022 do Banco Central: www.bcb.gov.br).

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL:

3.1 - Gastos com Pessoal referente a janeiro/2024: 2.825.051,86

3.2 - Projeção dos Gastos com Pessoal a partir de fevereiro/2024, inclusive 13º salário e 1/3 de férias, considerando folha de Janeiro/2024 como base para o exercício:

- $2.825.051,86 \times 11 + (2.825.051,86 / 3 \text{ (1/3 de férias)}) = 32.017.254,41$

3.3 - Projeção dos Gastos com Pessoal a partir de fevereiro/2024, inclusive 13º salário e 1/3 de férias, considerando aumento na remuneração dos Professores:

CARGO	QUANT	SITUAÇÃO ATUAL (VAGAS OCUPADAS E VENCIMENTOS ATUAIS)			A PARTIR DE FEVEREIRO/2024
		VENCIMENTO	PATRONAL	TOTAL MENSAL	
Professores	270	2.152,05	172,16	2.324,21	7.739.619,30
Pedagogos	13	2.152,05	172,16	2.324,21	372.648,33
TOTAL					8.112.267,63
SITUAÇÃO PORPOSTA (VAGAS E VENCIMENTOS PROPOSTOS)					
Professores	270	2.367,25	189,38	2.556,58	8.513.411,40
Pedagogos	13	2.367,25	189,38	2.556,58	409.904,99
TOTAL					8.923.316,39
DIFERENÇA DA SITUAÇÃO ATUAL PARA SITUAÇÃO PROPOSTA					811.048,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS


Memória de Cálculo – SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG	Previsão Anual
Gastos com Pessoal referente a janeiro/2024 (3.1)	2.825.051,86
Projeção dos Gastos com Pessoal a partir de fevereiro/2024 (3.2)	32.017.254,41
Projeção dos Gastos com Pessoal decorrente do reajuste para professores (3.3)	811.048,76
Gastos com Pessoal 2024	35.653.355,03

3.4 - Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2025: Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2024, somado à expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5%.

3.5 - Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2026: Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2025, somado à expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5%.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, 19 de fevereiro de 2024.

Prefeita Municipal


Eduarda Rocha Batista
CRC MG: 065.588/0-2
CPF: 958.879.596-87
TÉCNICO CONTÁBIL


Elvies Lombardi P. Ferreira
Departamento de Pessoal



Silvia Pereira de Oliveira
Controlador Interno
São João do Paraíso/MG
Controle Interno

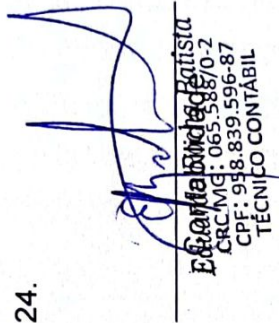
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO
Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da aplicação dos projetos leis em epígrafe após aprovados correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, 19 de fevereiro de 2024.


Prefeita Municipal


Edson Breda Batista
CRC/MG: 065.588/0-2
CPF: 98.839.596-87
TÉCNICO CONTÁBIL

DECLARAÇÃO

Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000

Em cumprimento do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que as despesas relativas ao projeto de Lei nº /2024, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, somente para o exercício de 2024.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, 19 de fevereiro de 2024.


Selma Maria Moraes dos Santos
Prefeita Municipal



MENSAGEM Nº 07/2024

Senhores vereadores,


Submeto à deliberação de V. Exas. o texto do projeto de lei que DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 1.135, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1995, JÁ MODIFICADO PELAS LEIS 25/2001, 36/2008, 37/2009, 13/2011, 09/2012, 54/2014, 90/2015, 158/2017, 214/2019, 216/2019, 229/2019, 276/2020, 280/2020, 284/2020, 286/2020 E 385/2023, PARA REAJUSTAR O VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, E DE PEDAGOGO, ALÉM DE CONTER OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, em especial a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e está compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com a proposta orçamentária para o exercício de 2023.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, o qual solicito seja apreciado e votado em regime de URGÊNCIA, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a V.Ex^a. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

São João do Paraíso/MG, 19 de fevereiro de 2024.


Selma Maria Moraes dos Santos
Prefeita de São João do Paraíso MG